

EDITAL Nº 23/2013, de 05 de julho de 2013
Processo Nº 23225.001064/2013-11
MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA
A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2013, 2º semestre

O Diretor Geral do Câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o **procedimento de matrícula e avaliação socioeconômica para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas** no processo seletivo 2013, 2º semestre de que tratam os editais 09/2013, 10/2013 e 11/2013 de 9 de abril de 2013.

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

1.2. Os candidatos classificados, para o segundo semestre de 2013, nos Cursos Técnicos, deverão comparecer ao Câmpus Juiz de Fora nas datas e horários, conforme o QUADRO 1, a seguir:

QUADRO 1: Endereços, horários e dias de atendimento por Curso:

Curso Técnico	Data	Horário	Local	Endereço
Design de Móveis Eletrônica Eventos	13 e 14 de Agosto de 2013	14h às 19h	Câmpus Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora - MG
Informática Mecânica Transações Imobiliárias	15 e 16 de Agosto de 2013			

1.3. Os candidatos classificados, para o segundo semestre de 2013, nos Cursos Superiores de Graduação deverão comparecer ao Câmpus Juiz de Fora nas datas e horários, conforme o QUADRO 2, a seguir:

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento por Curso:

Curso Superior	Data	Horário	Local	Endereço
Engenharia Mecatrônica (Bacharelado)	28 ou 29 de Agosto de 2013	14h às 19h	Câmpus Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora - MG
Física (Licenciatura)				

1.4. Para os efeitos do disposto no presente Edital considera-se:

1.4.1. Processo seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos técnicos ou superiores de graduação, excluídos as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

1.4.2. Escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

1.4.3. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.4.4. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

1.4.5. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste Edital.

1.4.6. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma item 4.1 deste Edital.

1.5. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas no processo seletivo 2013, 2º semestre será realizada pela Comissão de Apuração e Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal do Câmpus Juiz de Fora, tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos classificados nos grupos B e C, conforme as normas do presente Edital.

1.5.1. Grupo B: Candidatos classificados que concluíram integralmente o ensino fundamental (para os cursos técnicos) ou ensino médio (para os cursos superiores), em escola pública, **com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.017,00 (mil e dezessete reais) per capita que corresponde a 1,5 salários mínimos per capita** e que não se autodeclararam preto, pardo ou indígena.

1.5.2. Grupo C: Candidatos classificados que concluíram integralmente o ensino fundamental, (para os cursos técnicos) ou ensino médio (para os cursos superiores), em escola pública, **com renda familiar bruta igual ou inferior R\$ 1.017,00 (mil e dezessete reais) per capita que corresponde a 1,5 salários mínimos per capita** e que se autodeclararam preto, pardo ou indígena.

2. DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO

2.1. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos Presenciais com concomitância ao 2º ano ou 3º ano do ensino médio, preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria Acadêmica do Câmpus Juiz de Fora. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Declaração de estar cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- Comprovante de residência;
- 03(três) fotografias (recentes) 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso).

2.2. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos subsequentes ao ensino médio preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria Acadêmica do Câmpus Juiz de Fora. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, declaração ou equivalente;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- Comprovante de residência;
- 03(três) fotografias (recentes) 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso).

2.3. Os candidatos aos cursos técnicos, classificados nos grupos de concorrência B, C, D ou E, deverão declarar ter cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental; aqueles que se candidatam aos cursos superiores de graduação deverão declarar ter cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escola pública. O formulário está disponível no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br, *link* Matrícula.

2.4. Os candidatos classificados para os Cursos Superiores preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria Acadêmica do Câmpus Juiz de Fora. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do ensino médio, declaração provisória ou equivalente (válida por 30 dias);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- Comprovante de residência; 03 (três) fotografias (recentes) 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;

- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso).

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher os formulários com as informações sobre a renda familiar bruta mensal, disponível no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br, no *link* Comprovação de Renda – ANEXO I – CÂMPUS JUIZ DE FORA - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO.

3.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal ao formulário socioeconômico e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no QUADRO 1.

3.1.2. Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato classificado ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 3.

3.2. O candidato classificado ou seu responsável legal deverá apresentar cópias legíveis (acompanhadas dos originais) ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

4.1. DO CANDIDATO

4.1.1. Cópia da Certidão de nascimento para os candidatos menores de 16 anos.

4.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG), do Título de eleitor e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para os candidatos maiores de 16 anos;

4.1.3. **Para os candidatos solteiros:** cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais ou declaração de próprio punho quanto à situação de união estável;

I - No caso dos pais serem falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito;

II - No caso dos pais serem separados/divorciados, apresentar cópia da sentença judicial transitada em julgado que fixou a pensão alimentícia, quando há filhos menores de 18 anos, cópia do formal de partilha e cópia dos registros dos imóveis atualizados.

4.1.4. **Para os candidatos casados:** cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou declaração de próprio punho quanto à situação de união estável.

I - No caso de cônjuge falecido, apresentar cópia da certidão de óbito;

II - No caso de candidato separado/divorciado, apresentar cópia da sentença judicial transitada em julgado que fixou a pensão alimentícia, quando há filhos menores de 18 anos, cópia do formal de partilha e cópia dos registros dos imóveis atualizados.

4.2. DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

4.2.1. Cópia da carteira de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou cópia da certidão de nascimento para os menores de 16 anos.

4.2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS)

I - Cópia dos contracheques referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, de todos os membros do grupo familiar;

II - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

II – Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no *link* www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

III - Cópia das páginas, especificadas a seguir, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar:

- a) Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- b) Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- c) Cópias da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;
- d) Cópia da página onde se localiza as últimas alterações salariais, cujo título é “ALTERAÇÕES DE SALÁRIO”;
- d) Cópia da página onde se localiza as últimas anotações gerais, cujo título é “ANOTAÇÕES GERAIS”;

ou,

III - **No caso de empregada doméstica:** Cópia das páginas, especificadas a seguir, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada:

- a) Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- b) Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- c) Cópias da página onde se localizam o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;
- d) Cópia da página onde se localiza as últimas alterações salariais, cujo título é “ALTERAÇÕES DE SALÁRIO”;

e) Cópia da página onde se localiza as últimas anotações gerais, cujo título é “ANOTAÇÕES GERAIS”;

IV - Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** de todos trabalhadores assalariados que compõem o grupo familiar do candidato classificado

ou,

V - Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda - ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA;

VI - **No caso de empregada doméstica:** Cópia do Carnê do INSS com recolhimento em dia.

4.2.3. ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

I - Declaração de que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);

II - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

II - Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no [link](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp) www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

III - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

IV - Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros da família, quando for o caso;

V - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** das pessoas físicas que compõem o grupo familiar do candidato classificado e exercem atividade rural

ou,

V - Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem

conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda – ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA.

VI - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013 das pessoas jurídicas** vinculadas aos membros do grupo familiar do candidato classificado;

VII - Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas.

4.2.4. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

I - Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico www.previdenciasocial.gov.br – *link* “Extrato de pagamentos de benefícios”, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

II – Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no *link* www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

III - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** de todos os aposentados e pensionistas que compõem o grupo familiar do candidato classificado

ou,

III – Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, *link* Comprovação de Renda – ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA;

IV - Se os aposentados e/ou pensionistas que compõem o grupo familiar do candidato classificado exercem alguma atividade remunerada, deverão apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

4.2.5. TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**

II - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

II - Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no *link* www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

III - Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de sua família, quando for o caso;

IV - Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**;

V - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** dos trabalhadores autônomos ou profissionais liberais que compõem o grupo familiar do candidato classificado

ou,

V - Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda - ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA.

4.2.6. EMPRESÁRIO

I - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**;

II - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

II - Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no *link* www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

III - Cópia do Simples Nacional dos dois últimos anos para o microempreendedor individual (MEI), ou detentor de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), exercício 2012, ano-calendário 2011, para o detentor de empresa de médio e grande porte;

IV - CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;

V - Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

VI - Última guia de recolhimento do INSS;

VII - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, das pessoas físicas que compõe o grupo familiar do candidato classificado e são empresários

ou,

VII - Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda – ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA;

VIII - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013 das pessoas jurídicas** vinculadas aos membros do grupo familiar do candidato classificado.

4.2.7. RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

I - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

I – Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no *link* www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

II - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** das pessoas físicas que compõem o grupo familiar do candidato classificado e que recebem rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

ou,

II - Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda – ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA

BANCÁRIA;

III - Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.2.8. ECONOMIA INFORMAL

I - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

I - Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no *link* www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

II - Declaração pessoal, constando a atividade exercida e a renda média mensal para os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda – ANEXO III – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE ECONOMIA INFORMAL;

III - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** das pessoas físicas que compõem o grupo familiar do candidato classificado e que trabalham na economia informal

ou,

III - Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda – ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA.

4.2.9. SEM RENDIMENTOS/DESEMPREGADOS

I - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,

ou,

I - Cópia do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirada no *link* www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

II - Cópia das páginas, especificadas a seguir, da Carteira de Trabalho e Previdência Social

(CTPS) registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar:

- a) Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- b) Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- c) Cópias da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;
- d) Cópia da página onde se localiza as últimas alterações salariais, cujo título é “ALTERAÇÕES DE SALÁRIO”;
- e) Cópia da página onde se localiza as últimas anotações gerais, cujo título é “ANOTAÇÕES GERAIS”;

III - Cópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**;

IV - Declaração pessoal, constando que **não exerce nenhuma atividade esporádica**, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda – ANEXO IV – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE;

V - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013** das pessoas físicas que compõem o grupo familiar do candidato classificado e que estão desempregados

ou,

V - Declaração pessoal de inexistência de conta bancária, para aqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro. O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, link Comprovação de Renda – ANEXO II – CÂMPUS JUIZ DE FORA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será feita de acordo com o seguinte procedimento:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2013**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1 e, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.4. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1. **não** serão computados os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

5.1.5. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1 **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência B e C, serão analisados, individualmente.

6. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da avaliação socioeconômica do candidato classificado, **deferimento ou indeferimento**, será divulgado no sítio eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, e no sítio eletrônico do Câmpus Juiz de Fora, www.jf.ifsudestemg.edu.br, nas seguintes datas:

6.1.1. O resultado dos Cursos Técnicos será divulgado a partir do dia **29 de agosto de 2013**.

6.1.2. O resultado dos Cursos Superiores será divulgado a partir do dia **03 de setembro de 2013**.

6.2. O candidato classificado que tiver a avaliação socioeconômica **indeferida** poderá interpor recurso, nos horários e endereços que constam nos QUADROS 1 e 2, no prazo máximo de três dias após a publicação do resultado, a saber:

6.2.1. O prazo para recurso dos Cursos Técnicos será de **30 de agosto a 3 de setembro de 2013**.

6.2.2. O prazo para recurso dos Cursos Superiores será de **4 a 6 de setembro de 2013**.

6.3. O resultado dos recursos, também definitivo, será divulgado no sítio eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, e no sítio eletrônico do Câmpus Juiz de Fora, www.jf.ifsudestemg.edu.br, a partir do dia **6 de setembro de 2013**, para os Cursos Técnicos, e

a partir do dia **11 de setembro de 2013** para os Cursos Superiores. Desta decisão não caberá recurso.

6.4. A Comissão de Apuração e Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal do Câmpus Juiz de Fora não responderá solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios que não os especificados no item 6.2 do presente Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

7.3. Perderá a vaga nos cursos técnicos ou superiores de graduação o candidato classificado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II - Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos B ou C;

III - Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Fundamental (cursos técnicos) ou Ensino Médio (cursos superiores de graduação) em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos B, C, D ou E;

IV – Não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA (cursos técnicos) ou ENEM (cursos superiores de graduação) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos classificados nos Grupos B, C, D ou E.

7.4. A Comissão de Apuração e Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal do Câmpus Juiz de Fora poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apuração e Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal do Câmpus Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2013.

Sebastião Sérgio de Oliveira
- Diretor do Câmpus Juiz de Fora -